

CANDIDATURAS E MANDATOS COLETIVOS: MULHERES EM LUTA PELA REPRESENTAÇÃO NO PARLAMENTO BRASILEIRO NAS ELEIÇÕES DE 2022

CANDIDATURAS Y MANDATOS COLECTIVOS: MUJERES EN LUCHA POR LA REPRESENTACIÓN EN EL PARLAMENTO BRASILEÑO EN LAS ELECCIONES DE 2022

Rosemary Segurado

Politóloga, profesora y vicecoordinadora del Programa de Posgrado en Ciencias Sociales de la PUCSP. Investigadora del NEAMP (Centro de Estudios de Arte, Medios y Política) de la PUC-SP. ORCID- 0000-0002-3910-4603.

Correo electrónico: roseseg@uol.com.br

Fabrizio Amorim

Periodista. Doctor en Ciencias Sociales por la PUC/SP. Investigador del NEAMP (Centro de Estudios de Arte, Medios y Política) de la PUC-SP. Editor asistente en Aurora Magazine (publicación electrónica de arte, medios y política). ORCID- 0000-0001-9507-4720.

Correo electrónico: fabrimorim@gmail.com

Recibido con pedido de publicación: 30 de enero de 2024

Aceptado para publicación: 26 de agosto de 2024

Resumo

Os processos eleitorais são objeto central nos estudos e reflexões na literatura da ciência política, tendo em vista que expressa um dos momentos fundamentais da dinâmica democrática. Esses processos são importantes para o estabelecimento dos princípios representativos que servem de base para a legitimação dos regimes, da manutenção ou mudanças das estruturas institucionais, principalmente do estabelecimento de vínculos entre os cidadãos e os representantes nas sociedades democráticas.

Apesar da importância das eleições, verifica-se o crescimento da abstenção, tanto em países onde o voto não é obrigatório como também naqueles em que a obrigatoriedade ainda é constitucional. Esse aspecto nos indica que eleitores cada vez menos se sentem representados pelos partidos políticos.

O sistema eleitoral brasileiro é organizado a partir de lista proporcional aberta, significa o voto é dirigido ao parlamentar e não a uma lista fechada de um partido. Nesse contexto, surge o fenômeno chamado candidaturas coletivas que é composta por mais de uma pessoa, sendo que ao ser eleita ela ocupa uma única vaga no parlamento e é constituída por co-parlamentares com o desafio de compartilhar as atividades legislativas. Tais iniciativas emergentes buscam dar respostas à crise da representação política, aos questionamentos à dinâmica partidária e eleitoral e compreender as formas de se exercer a liderança política.

Analizaremos o perfil das candidaturas coletivas que concorreram às eleições de 2022 no Brasil, abordando especificamente as candidaturas femininas e o debate sobre a representação da mulher nas instituições democráticas.

Palavras-chave: candidatura coletiva; eleições municipais; partidos políticos; campanhas eleitorais; representação.

Resumen

Los procesos electorales son objeto central de estudios y reflexiones en la literatura de ciencia política, considerando que expresan uno de los momentos fundamentales de la dinámica democrática. Estos procesos son importantes para establecer principios representativos que sirvan de base para legitimar regímenes, mantener o cambiar estructuras institucionales, principalmente establecer vínculos entre ciudadanos y representantes en sociedades democráticas.

Además de la importancia de las elecciones, hay un aumento de la abstención, tanto en países donde el voto no es obligatorio como en aquellos donde todavía es constitucional. Este aspecto nos dice que los votantes se sienten cada vez menos representados por los partidos políticos.

El sistema electoral brasileño está organizado en base a una lista proporcional abierta, es decir, el voto se dirige al parlamentario y no a una lista cerrada de partidos. En este contexto surge el fenómeno llamado candidaturas colectivas, que están integradas por más de una persona, y al ser elegidas ocupan un solo escaño en el parlamento y están integradas por coparlamentarios con el desafío de compartir actividades legislativas. Estas iniciativas emergentes buscan responder a la crisis de representación política, a las preguntas sobre la dinámica partidaria y electoral y comprender las formas de ejercer el liderazgo político.

Analizaremos el perfil de las candidaturas colectivas que compitieron en las elecciones de 2022 en Brasil, abordando específicamente las candidaturas femeninas y el debate sobre la representación de las mujeres en las instituciones democráticas.

Palabras clave: candidatura colectiva; elecciones municipales; partidos políticos; campañas electorales; representación.

Abstract

Electoral processes are a central focus of studies and reflections in political science literature, given that they express one of the fundamental moments in democratic dynamics. These processes are important for establishing representative principles that serve as a basis for legitimizing regimes, maintaining or changing institutional structures, and especially for establishing links between citizens and representatives in democratic societies.

Despite the importance of elections, there has been an increase in abstention rates, both in countries where voting is not mandatory and in those where it is still constitutional. This aspect indicates that voters feel less and less represented by political parties.

The Brazilian electoral system is organized based on an open proportional list, meaning that votes are cast for the parliamentarian and not for a closed list of a party. In this context, the phenomenon called collective candidacies has emerged, which are made up of more than one person, and when elected, they occupy a single seat in parliament and are made up of co-parliamentarians with the challenge of sharing legislative activities. These emerging initiatives seek to respond to the crisis of political representation, to questions about party

and electoral dynamics, and to understand the ways of exercising political leadership. We will analyze the profile of the collective candidacies that ran in the 2022 elections in Brazil, specifically addressing female candidacies and the debate on women's representation in democratic institutions.

Keywords: collective candidacy; municipal elections; political parties; electoral campaigns; representation.

Introdução

Os processos eleitorais são objeto central nos estudos e reflexões na literatura da ciência política, tendo em vista que expressa um dos momentos fundamentais da dinâmica democrática. Esses processos são importantes para o estabelecimento dos princípios representativos que servem de base para a legitimação dos regimes, da manutenção ou mudanças das estruturas institucionais, e então estabelecimento de vínculos entre os cidadãos e os representantes nas sociedades democráticas.

Apesar da importância dos processos eleitorais, é consenso na comunidade de pesquisadores que eleições são mecanismos insuficientes para garantir a representatividade de governantes e a ampliação da cidadania por parte dos eleitores. No Brasil, ocorreria o que Moisés e Meneguello (2013: 6) enfatizaram como desconfiança institucional em que seus “sintomas envolveriam o cinismo, a alienação e os sentimentos de indiferença dos cidadãos diante da política e, especialmente, a sua descrença de que as instituições públicas asseguram de fato os seus direitos”.

A desconfiança nos representantes pode ser verificada no alto nível de abstenção nas eleições. Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mais de 32 milhões de eleitores não votaram, ou seja, 20,9%. O maior percentual de abstenção no período de redemocratização foi verificado em 21,5% registrado em 1998.

É importante ressaltar que no sistema eleitoral brasileiro o voto é obrigatório e as eleitoras e eleitores que não comparecem no dia da votação e não justifica a ausência não pode obter passaporte e carteira de identidade, fica impedido de se inscrever em concurso público e não pode assumir cargo ou função pública. Além desses impedimentos, para regularizar a situação com a justiça eleitoral é necessário o pagamento de uma multa, com um valor entre 3 a 10% do salário mínimo a ser estipulado pelo juiz eleitoral.

Conforme podemos observar, a abstenção é um forte indicador para mensurar o descontentamento dos eleitores e a diminuição de confiança nas instituições democráticas e nas instâncias representativas (Bernardo, 2009).

Outro aspecto fundamental para compreender a insuficiência dos processos eleitorais é a ingerência do poder econômico nas campanhas eleitorais, a falta de transparência no financiamento de candidatos, produzindo impactos na composição dos parlamentos, e conseqüentemente, na dinâmica democrática. Contudo, ainda podemos dizer que as eleições possuem um papel importante na dinâmica democrática contemporânea. Przeworski (2021) nos oferece uma reflexão importante quando se acentuam os aspectos relacionados à crise democrática, principalmente a insatisfação de cidadãos em diversos países com relação aos resultados eleitorais. O autor retorna à perspectiva churchuliana ao reiterar que, apesar de diversas eleições não ocorrerem de forma justa, ainda são importantes mecanismos da ordem democrática.

Nesse sentido, o artigo tem o objetivo de caracterizar o perfil das candidaturas coletivas nas eleições de 2022, abordando especificamente a representação da mulher. Considerado uma inovação no cardápio eleitoral brasileiro, as candidaturas coletivas estão presentes no processo eleitoral brasileiro, embora sem regulamentação, desafiando a

personalização da representação de lideranças políticas, e que surge como mais uma possibilidade para o processo eleitoral reduzir distâncias entre os cidadãos e os seus representantes.

Levando em conta o debate global em relação à defesa das instituições democráticas, acreditamos que analisar e refletir sobre a dinâmica eleitoral se reafirma enquanto questão fundamental, principalmente quando consideramos a deslegitimação dos processos eleitorais realizada por políticos de viés autoritário, de extrema-direita, conforme podemos observar nas eleições americanas de 2020 a postura adotada pelo ex-presidente Donald Trump.

A mesma narrativa foi adotada no Brasil nas eleições de 2022 pelo ex-presidente Jair Bolsonaro que, durante todo seu mandato, questionou o sistema de votação e condenou as urnas eletrônicas como forma de alimentar desconfiança entre seus apoiadores. O resultado dessa estratégia foi a invasão aos prédios do Palácio do Planalto, sede do governo Federal, Câmara dos Deputados e Senado, além do Supremo Tribunal Federal, evento que ficou conhecido como atos antidemocráticos de oito de janeiro de 2023 (Arantes, et al., 2024).

A desconfiança nas instituições democráticas, a frágil relação dos representantes com representados são aspectos que influenciam na perda de legitimidade democrática e tem aberto caminho para as extremas direitas emplacarem narrativas corrosivas à dinâmica política contemporânea. Chama a atenção que mesmo com o amplo diagnóstico de crise dos partidos e lideranças políticas, verificamos em âmbito internacional poucas experiências voltadas para o questionamento dos procedimentos existentes tanto para o acesso ao parlamento quanto para a ação dos representantes no seu interior.

A fim de compreender esse fenômeno pioneiro, caracterizamos os mandatos coletivos, evidenciando a primeira experiência colocada em prática no Brasil e o crescimento do número de candidaturas das eleições de 2016 para as eleições de 2020. Trata-se da continuidade de agenda de pesquisa iniciada em 2018 com a análise da eleição da Bancada Ativista à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Para o desenvolvimento da pesquisa foi realizado um levantamento de informações junto ao Tribunal Superior Eleitoral, órgão governamental responsável pela organização das eleições no Brasil, nas eleições nacionais de 2022.

Neste artigo, verificamos inicialmente que os mandatos coletivos são compostos predominantemente por grupos de mulheres que lutam para ampliar sua entrada nos espaços institucionais, uma vez que há sub-representação de mulheres no parlamento brasileiro. A luta interseccional contra a dominação masculina potencializa a existência e resistência das mandatas coletivas. Depois de pontuar a disputa por espaços institucionais e seus desafios, analisamos as candidaturas nas eleições locais de 2022 em todo o Brasil.

Mandatas e mandatos coletivos

Tendo em vista a centralidade desse debate na teoria política, é necessário incorporar nas análises a emergência de novos atores políticos, práticas políticas e estratégias para dinamizar a dinâmica democrática assim como a emergência de novo arranjo político-eleitoral denominado mandato coletivo. Diante da crise da democracia representativa e o

crescente descontentamento dos cidadãos com seus representantes, surgem as candidaturas e os mandatos coletivos no Brasil com o propósito de contribuir para requalificar a democracia representativa brasileira. Trata-se de uma experiência política recente que busca desafiar a personalização, característica da representação democrática, cujo sistema eleitoral é centrado em personalidades individuais.

O aspecto singular da iniciativa é o fato de a candidatura não estar centrada em uma única personalidade política, mas necessariamente em uma coletividade que se apresenta aos eleitores como uma opção de representação. Significa dizer que a proposta é deslocar a característica personalista dos processos eleitorais para a coletivização da campanha e, nos casos em que foram eleitas, de realizar um mandato coletivo.

As candidaturas coletivas seguem um modelo em que se busca diminuir a dinâmica da individualização na política expressa na figura de uma única pessoa que concentra em sua imagem as atividades de campanha, por ser legalmente a(o) candidata(o). É sabido que por trás de um candidato existe uma rede de pessoas que atua para tornar aquela candidatura viável, com chances reais de se eleger. A partir dessa realidade, surgiu a ideia de tornar os coletivos públicos, dando origem ao termo candidatura coletiva.

Este fenômeno se consolidou no Brasil nas eleições municipais de 2016 com a vitória do mandato coletivo de Alto Paraíso para a cadeira na Câmara Municipal da cidade de Alto do Paraíso de Goiás (Trotta, 2020). Nesta nova experiência de representação política, cinco co-candidatos, sendo quatro homens e uma mulher, reunidos como um grupo que teve origem em um coletivo, disputaram e obtiveram uma vaga dentro do parlamento, criando a participação política de co-parlamentares que possuem as mesmas prerrogativas (Trotta, 2020). A organização entre eles buscou uma descentralização do poder, de maneira horizontal na qual todos tivessem a oportunidade de trazer suas perspectivas em diversas áreas, enriquecendo o campo de atuação e a proposição durante o mandato – que pela diversidade inclusa no grupo possui preocupação com diferentes temas (Trotta, 2020).

Perante a justiça eleitoral brasileira, contudo, apenas uma pessoa pode ser considerada parlamentar. A grande dificuldade destes mandatos por espaço institucional tem início na falta de regulamentação da candidatura construída coletivamente, dado que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Tribunais Regionais Eleitorais (que registram as candidaturas) só aceitam o registro de um CPF por mandato. Isso gera burocracia interna para os demais integrantes do mandato, geralmente chamados de co-parlamentares (Almeida, 2024).

A falta de uma legislação eleitoral em relação a mandatos coletivos traz insegurança jurídica com a possibilidade de a candidatura ser indeferida. Atualmente, existem três projetos de lei tramitando na Câmara dos Deputados visando regulamentar essa prática política. Reações para barrar a atuação dos mandatos coletivos também foram registradas em discussões sobre reformas eleitorais, afinal, o desafio a personalização gera incomodo e desconforto às velhas lideranças que buscam conservar ao máximo o processo eleitoral que os garante espaço no parlamento (Oliveira, 2023).

O mandato coletivo de Alto Paraíso gestado em uma pequena região do centro oeste brasileiro inspirou outras candidaturas coletivas nos processos eleitorais subsequentes,

expandindo essa experiência política para outros estados do Brasil e para cargos de nível federal. Essas candidaturas são compostas por um grupo de pessoas que se reúnem para se apresentarem em eleições como co-parlamentares [co-vereadoras(os)]; [co-deputadas(os); co-senadoras(es)], a fim de disputarem uma vaga no parlamento municipal, estadual ou federal (Trotta, 2020).

As candidaturas e mandatos coletivos buscam: i) a apresentação de uma chapa em disputa durante os processos eleitorais e, também ii) durante o mandato, expondo os desafios de atuação nos parlamentos, considerando a ausência de regulamentação desse tipo de arranjo político-partidário, iii) buscam debater e deliberar no grupo de co-parlamentares as decisões do mandato, entendendo que a atividade legislativa deve ser realizada como espaço de compartilhamento de poder, iv) necessário pontuar que é fundamental compreendermos a atuação parlamentar das mandatas e mandatos coletivos como iniciativa para a diminuição da distância entre representantes e representados (Segurado et al.; 2022).

Nas eleições municipais de 2020, verificamos o expressivo número de candidaturas coletivas eleitas em todo o país. Com esse crescimento, iniciou-se a interlocução entre os diferentes mandatos coletivos de todo o país, o que levou a criação da Frente Nacional de Mandatas e Mandatos Coletivos em dezembro de 2020. Nesse sentido, foi elaborado um manifesto explicando a prática política dos mandatos coletivos em diversas Câmaras Municipais pelo Brasil. A intenção da Frente é o fortalecimento coletivo destes mandatos e a formalização das candidaturas coletivas para que sejam regularizadas no processo eleitoral (Frente Nacional de Mandatas e Mandatos Coletivos, 2021).

Segundo a Frente Nacional de Mandatas e Mandatos Coletivos, mesmo que uma pessoa assuma a função de representante legislativo, a iniciativa busca ampliar as formas de decisão sobre as ações do mandato, compartilhando com co-parlamentares (co-vereador(as)es, co-deputadas(os) e co-senadoras(es)) uma forma de corresponsabilidade desde a campanha eleitoral até a ação no parlamento.

As mandatas coletivas saíram do papel à prática ao questionar a lacuna na representação de minorias e a estrutura engessada dos partidos políticos brasileiros que tem como característica uma cúpula formada por homens e o modo personalista na construção de lideranças. Nesse sentido, estes mandatos possuem as pautas identitárias em comum, o que ocorre majoritariamente nos coletivos de mulheres.

Gênero e interseccionalidade inscritos no conflito institucional

A agenda política apresentada pelas candidaturas e mandatas coletivas busca a inserção da mulher na política com o objetivo de ampliar a conquista de direitos e de aprofundamento da ordem democrática. No Brasil, as mulheres vivenciam a exclusão dos espaços de poder e de decisão política. Significa dizer que aproximadamente 52% da população brasileira não estão representadas nesses espaços, gerando impacto para o processo de ampliação da dinâmica democrática.

Considerando a sub-representação das mulheres e minorias que demonstra a fragilidade da democracia brasileira, as mandatas aparecem como um modelo alternativo de

representação que visa romper com os mecanismos de produção e reprodução da dominação do homem. Reverter a masculinidade na palavra “mandato” aparece como primeira resistência institucional em um espaço historicamente dominado por homens. Um conflito inicial diz respeito a linguagem neutra com a mudança na flexão da palavra “mandato” com objetivo de expressar categoria gramatical específica. São, na concepção das candidaturas vencedoras, “mandatas”. Mandatas coletivas. O uso do nome mandato ou mandata varia muito. Esta flexão da palavra depende do entendimento que cada grupo tem de suas próprias formas de luta¹.

Na maioria das candidaturas analisadas, verifica-se o foco na busca da representação de mulheres, enfatizando a interseccionalidade com as questões de raça, classe e gênero. A dominação masculina no Brasil constituiu-se em uma ordem patriarcal que atravessa as instituições de Estado, protegendo o status quo, normalizando o sexismo e a desigualdade de gênero na atividade da Justiça através de um Direito patriarcal (Saffioti, 2015:57).

Com uma estrutura construída para manter intocada as formas de dominação, abandonar essa perspectiva interiorizada na cultura do machismo seria atentar contra os próprios privilégios (Saffioti, 2015: 100). A tutela masculina sobre corpos femininos e a ideia de que o parlamento não é lugar para uma mulher possui caráter institucional histórico no Brasil. Uma mulher tinha que ter permissão do marido para exercer uma profissão, antes de alterações no chamado estatuto da mulher casada² no ano de 1962 (Saffioti, 2015: 140).

A lei nº4121 que dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada versa sobre os limites dos corpos femininos, em uma apropriação considerada legal, na qual a dominação masculina concede autorizações, permitindo ou não, determinadas atuações da mulher no espaço social, em nome da proteção do núcleo familiar. Apenas recentemente, em agosto de 2022, um projeto de lei³ no Congresso Nacional revogou artigo que exigia o consentimento do marido para procedimento de laqueadura. Os sessenta anos que separam a revogação dos artigos que sequestram juridicamente o corpo feminino, dão a dimensão da mudança estrutural lenta para desatar os nós institucionais criados e controlados por homens que concedem poder sobre o corpo das mulheres.

Em 2021, foi promulgada uma lei sobre violência política contra mulher com punição de até seis anos de reclusão⁴. A legislação estipula crime constranger, humilhar, assediar, perseguir ou ameaçar uma candidata, inferiorizar ou discriminar uma mulher ou ainda à sua cor, raça ou etnia e também vale para mulheres que já ocupam cargos eletivos.

¹ Segurado R., Chaia, V.; Chicarino T., Conceição, D. L.; Malina, P.; Amorim, F.; (2022) Comunicação pessoal com a Frente Nacional de Mandatos e Mandatas Coletivos.

² Lei 4.121 de 27 de agosto de 1962 dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4121.htm Acesso em: 17/08/2022

³ O projeto passou pelo Congresso Nacional em agosto de 2022 e segue para sanção presidencial com estimativa de 180 para vigência. <https://www.poder360.com.br/congresso/senado-aprova-projeto-que-facilita-acesso-a-laqueadura/>

⁴ Lei sobre violência política contra mulher estreia com pena de até seis anos de prisão <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/07/lei-sobre-violencia-politica-contramulher-estrea-com-pena-de-ate-6-anos-de-prisao.shtml>

Ao aprofundar pesquisa sobre mandatas coletivas eleitas em 2020 no legislativo brasileiro, verificamos forte presença na intersecção mulheres, grupos LGBTQIAP+⁵, luta antirracista, luta contra as desigualdades. Parte predominante das mandatas no Brasil propõe de maneira incisiva o agendamento destes assuntos em âmbito institucional⁶. Dorlin (2021: 79) demonstra que existe uma estrutura interseccional de dominação que produz efeitos que destroem e desestruturam os movimentos sociais.

O sexismo aparece como denominador comum que atravessa as relações de poder (Dorlin, 2021: 81). Há, ainda, a possibilidade que algumas mulheres sofram sexismo e racismo, outras sexismo, racismo e LGBTfobia ou agrupam todas essas dominações de uma só vez. Ou seja, cada relação de dominação se soma a outra, resultando em dupla ou tripla opressão (Dorlin, 2021: 81). O conceito de interseccionalidade funciona como modelo analítico de produção de conhecimento acerca da realidade das opressões, que quebra o silenciamento estruturado pelas dominações patriarcais (Bueno, 2020: 62).

Na compreensão de Collins (2019), interseccionalidade trata de uma visão que engloba o reconhecimento das identidades e o confronto contra as desigualdades. Importante passo dos movimentos sociais interseccionais é o reconhecimento do “heterossexismo como sistema de poder, normal, natural e normativo” (Collins, 2019: 225 y 226). As mandatas coletivas se inscrevem na interseccionalidade por serem compostas por muitas mulheres pobres, negras, que empunham a bandeira da luta pelos direitos LGBTQIAP+ e da luta antirracista.

Um aspecto estrutural na formação desses mandatos é o caráter coletivo das decisões, em movimento de afastamento da representação das elites nas periferias, o que denota a ascensão de novas lideranças com fortes ligações com as classes populares. Pautas das classes populares consideradas excluídas do espaço institucional passaram a ser discutidas com a chegada dos mandatos coletivos. Mandatas Coletivas tentam combinar pautas de identidade e pautas de desigualdade social, que vivenciam todos os dias.

A estruturação das candidaturas tem suas particularidades, mas a agenda das minorias é algo que os mandatos coletivos possuem em comum. As pautas identitárias são as principais bandeiras entre as mandatas. A luta da causa LGBTQIA+, a luta antirracista e a luta feminista estimularam que muitos coletivos construíssem a formação de candidaturas para atuar por estes e outros temas no campo institucional. Estas lutas se juntam a outras pautas como saúde, funcionalismo, meio ambiente, direito à moradia, educação, direito, esporte, entre outros. Dentro das Câmaras Municipais, a atuação das mandatas coletivas eleitas é vista com desconfiança e resistência pelos parlamentares, principalmente na exclusão dos co-parlamentares das atividades das casas legislativas. Ainda assim, há casos em que as

⁵ A sigla LGBTQIAP+ remete a lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero.

⁶ Segurado R., Chaia, V.; Chicarino T., Conceição, D. L.; Malina, P.; Amorim, F.; (2022) Comunicação pessoal com a Frente Nacional de Mandatos e Mandatas Coletivos.

mandatas coletivas foram bem recebidas no convívio parlamentar em cenário de harmonia e respeito ao trabalho coletivo da mandata⁷.

Vozes desprezadas na institucionalidade encontraram caminhos para se expressar nos legislativos municipais, ao colocar na mesa reivindicações antes represadas por representações na política muitas vezes distantes de suas realidades. Fraser (2022, p.50. p.51) destaca o dilema entre reconhecimento e redistribuição. É a difícil conciliação entre uma política afirmativa de reconhecimento da identidade e redistribuição do Estado de bem-estar social.

Integrantes das mandatas coletivas fazem parte de grupos subordinados (Bueno, 2020), ou contrapúblicos subalternos (Fraser, 2022) que lutam pela dilatação do arranjo institucional. Refutar discursos dominantes sobre seus corpos e suas realidades modifica sociedades estratificadas em que sua estrutura institucional gera grupos sociais desiguais em situação de subordinação, à medida que somente a pluralidade de participação e deliberação no debate público rompe o arranjo institucional excludente (Fraser, 2022: 108).

A desconfiança dos eleitores e eleitoras com os políticos é um aspecto relevante. Mandatas coletivas buscam criar uma identificação entre representantes e representados de maneira a construir uma aproximação das minorias com os espaços institucionais. As eleições não produzem “identidade” natural em relação aos que governam e são governados, pois ocorre uma derrocada no vínculo de identificação (Manin, 1995: 7 y 8). As mandatas coletivas aparecem com o intuito de criar identificação e estabelecer relações de confiança. Manin (2017), distante do contexto que surgem as mandatas coletivas, pensando a democracia de partido, democracia do público e a personalização das escolhas eleitorais diante da influência dos meios de comunicação de massa no campo político e fora dele, ressalta a importância da “confiança” (Manin, 1995: 270).

Nesse sentido, as mandatas coletivas intencionam quebrar o vínculo personalista destacado por Manin (2017: 268), potencializado pelo neoliberalismo que estimula a personalização e candidaturas avulsas em detrimento dos partidos políticos. Com a ação política coletivizada e democrática dos mandatos coletivos, busca-se mais espaço institucional para as mulheres, bem como quebrar o personalismo característico do parlamento brasileiro.

Por essa possibilidade de aproximação com os eleitores nos legislativos locais e maior personalização das candidaturas em nível federal, as mandatas coletivas apresentaram mais dificuldades para se inserirem na agenda de debates de 2022, o que pode ser verificado tanto no baixo registro de candidaturas como nos resultados obtidos, apenas dois mandatos eleitos.

Mandatas Coletivas nas eleições 2022

As eleições de 2022 ocorrem em um contexto político de grande disputa, basicamente dois grandes projetos estavam em jogo naquele momento, por um lado, a manutenção no

⁷ Segurado R., Chaia, V.; Chicarino T., Conceição, D. L.; Malina, P.; Amorim, F.; (2022) Comunicação pessoal com a Frente Nacional de Mandatos e Mandatas Coletivos.

poder de um governante de extrema-direita e do outro, a disputa pelo retorno do progressismo (Bobbio, 1998) ao poder. O debate em torno dessas duas perspectivas antagônicas monopolizou a ação política, embora houvesse outros matizes concorrendo ao pleito em âmbito estadual e nacional.

A ascensão do discurso radical das extremas direitas pelo mundo vem ganhando espaço entre eleitores, notabilizando lideranças antissistema em conflitos políticos que desestabilizam democracias. Partidos como o (AfD) “Alternativa para Alemanha”, na Alemanha; “Irmãos de Itália”, na Itália, o “Chega” em Portugal; ou o Vox, na Espanha, tem conquistado cadeiras nos parlamentos locais e no parlamento europeu. Essas lideranças, como Viktor Orbán, Giorgia Meloni, Santiago Abascal, André Ventura, Donald Trump, Steve Bannon, dialogam entre si e trocam experiências. Nesse sentido, o populismo autoritário de Jair Bolsonaro no Brasil comunga com esse debate promovido pelas extremas direitas mundiais e inspira outros projetos, com suas especificidades, como o de Javier Milei, na Argentina (Guriev e Treisman, 2024).

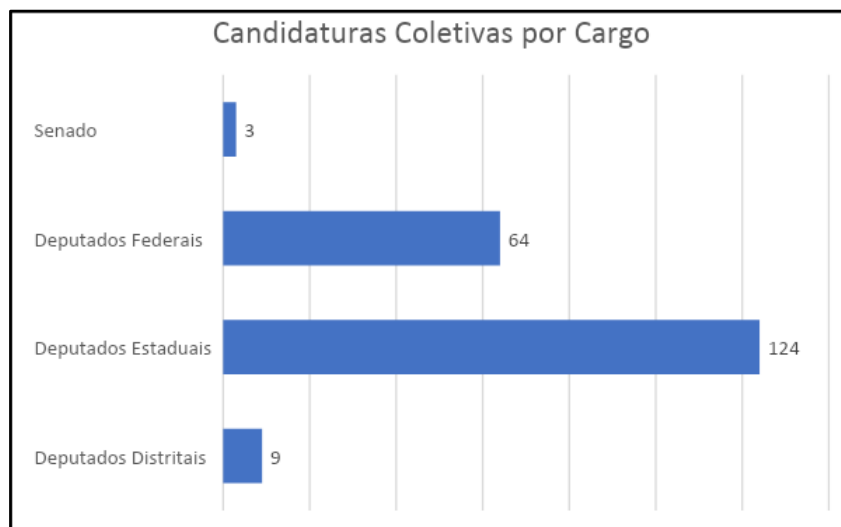
Diante desse cenário, a eleição para os parlamentos estaduais, para a Câmara dos Deputados e Senado ocorreram na esteira desse processo reproduzindo, em certa medida, os mesmos argumentos numa disputa acirrada, com muita força do campo econômico, além dos embates em torno de costumes que vêm monopolizando os processos eleitorais brasileiros pelo menos há uma década.

O crescimento das candidaturas coletivas verificado em 2020 em eleições locais não se reproduziu em 2022 em eleições nacionais. A análise de alguns dados contribui para a compreensão das diferenças de atuação da proposta de mandatos coletivos em âmbito local, devido à proximidade das demandas da população e das reivindicações das comunidades locais.

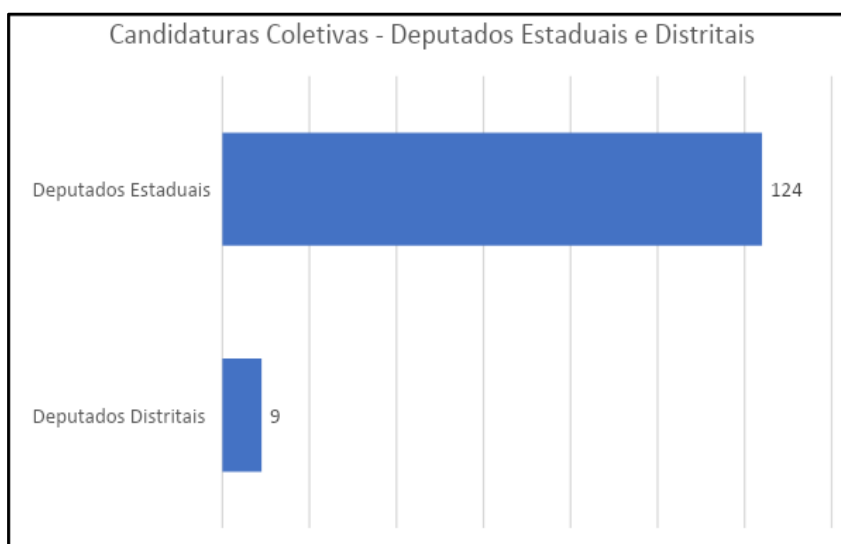
O debate nas eleições estaduais foi marcado pela disputa entre dois projetos nacionais e deixou pouco espaço para a discussão de questões locais que dizem respeito à vida cotidiana das populações. Ainda que as candidaturas coletivas não tenham tido o mesmo destaque que obtiveram nas eleições municipais de 2020, apresentamos alguns dados do levantamento realizado através do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com as candidaturas que concorreram ao pleito de 2022 e, a partir desses dados, verifica-se a manutenção de algumas tendências da atuação dessas iniciativas.

O gráfico abaixo apresenta as candidaturas para Senado, Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas e Câmara Distrital (O Brasil possui 27 Estados e um Distrito Federal, localizado em Brasília). Vale destacar que o número de candidaturas aos legislativos estaduais é praticamente o dobro das federais e pode significar a maior possibilidade de debates em torno das questões locais.

As candidaturas coletivas se apresentaram para três instâncias de representação parlamentar, Senado, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativa e Câmara Legislativa do Distrito Federal. O gráfico abaixo apresenta os números de candidaturas:



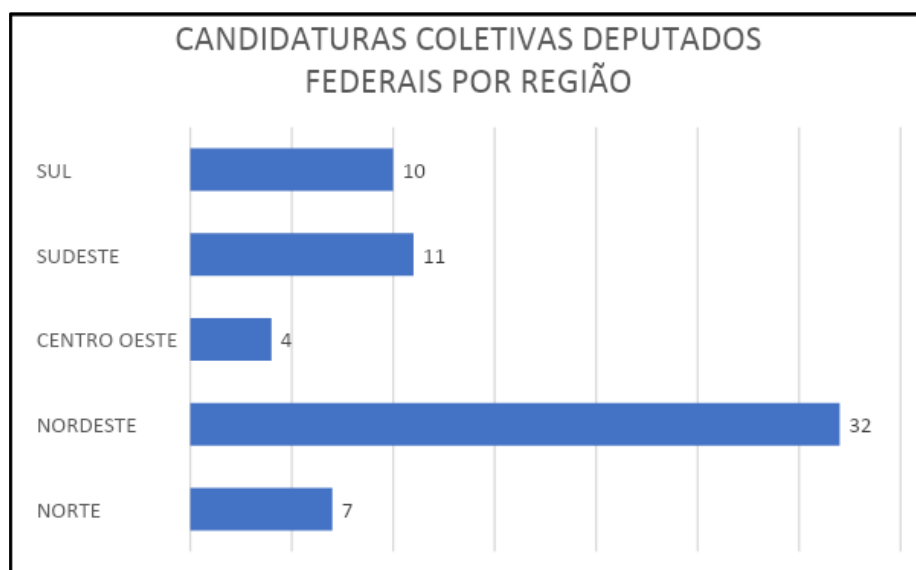
Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa



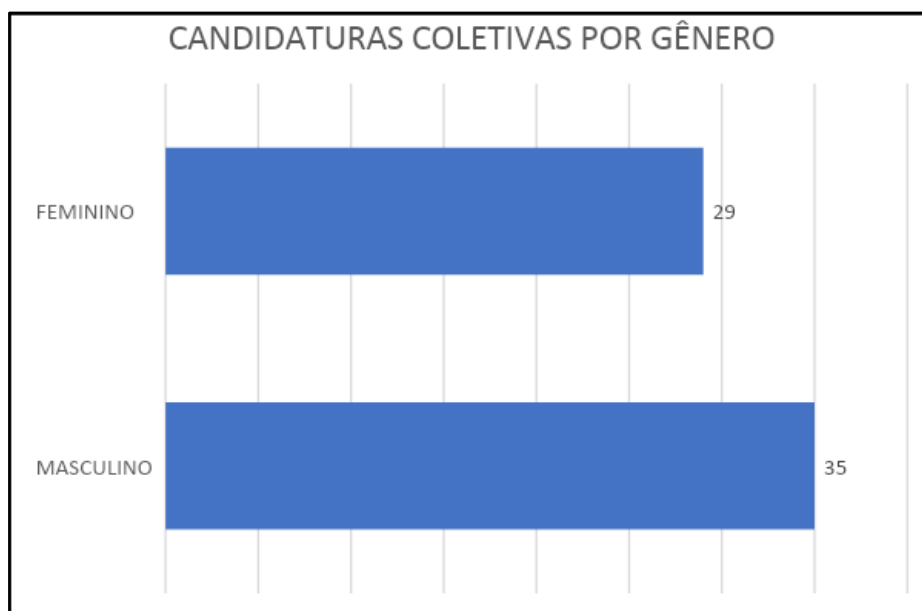
Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa

No gráfico abaixo, verificamos o expressivo número de candidatura federais na região Nordeste do país, onde estão os Estados com mais eleitores ligados aos partidos do campo progressista que estavam muito mobilizados para o retorno de um projeto capaz de enfrentar a concepção autoritária que operou durante o período do governo de Jair Bolsonaro na presidência do país (2019-2022) contra os governos dessa região, inclusive com cortes de verbas e de programas sociais.

Chama a atenção que esse tipo de iniciativa também foi observado em todas as regiões do país, conforme os dados do TSE. A distribuição de candidaturas coletivas à Câmara dos Deputados apresenta a seguinte distribuição para as cinco regiões do país: Nordeste com 32%, Sudeste, 11%, Sul com 10%, Norte 7% e Centro-oeste, com 4%.



Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa



Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa

Outra característica importante é a composição de gênero das candidaturas coletivas. No geral, há uma articulação de homens e mulheres nas candidaturas, porém verifica-se um número importante de candidaturas de coletivos de mulheres, demonstrando que são espaços importantes para tentar diminuir a baixa representatividade nos espaços legislativos.

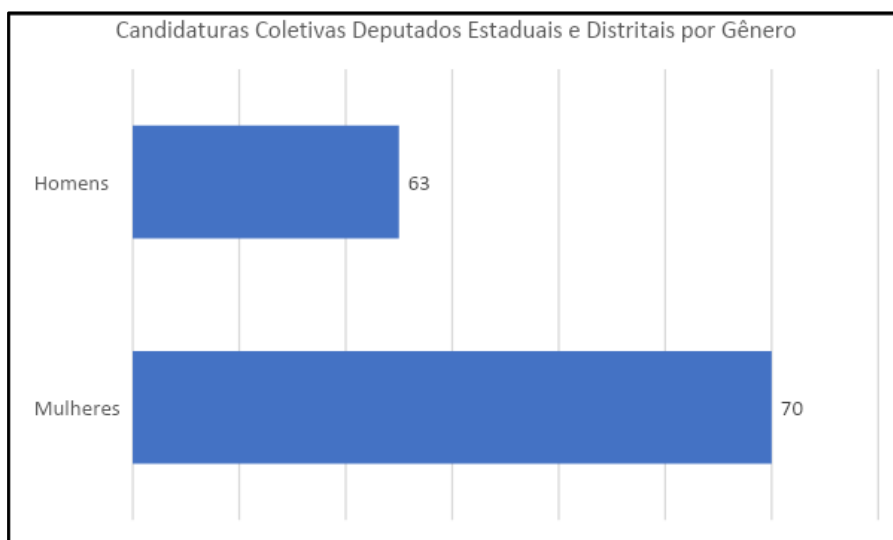
Nessa mesma perspectiva da representatividade de maiorias minorizadas, observa-se a grande presença de pretas e pretos, principalmente se somarmos os 22 autodeclarados pretos aos pardos, totalizaram 31 candidaturas e se igualariam as candidaturas autodeclaradas brancas. No Brasil esse dado é muito importante, principalmente quando consideramos o racismo estrutural e institucional e a baixa presença da representação de pretas e pretos nos espaços de poder (Almeida, 2020).

As candidaturas coletivas para os parlamentos estaduais e distrital foram mais expressivas que as candidaturas à Câmara dos Deputados. As duas eleitas candidaturas eleitas foram à Assembleia Legislativa de São Paulo e nos demais estados e distrito federal não houve êxito eleitoral por parte de nenhuma dessas iniciativas.

Nota-se uma diferença não muito expressiva no número de candidatos a deputado federal na distribuição de gênero: 29 mulheres e 35 homens compondo as candidaturas coletivas em 2022, diferentemente do que podemos observar em 2020. Esses números demonstram que a baixa representatividade da mulher na política brasileira também é verificada nas candidaturas coletivas que buscam colocar no centro do debate eleitoral a importância da mulher na política.

Trata-se de um cenário que se mantém em todas as esferas de poder no Estado. Segundo dados do Censo Demográfico de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as mulheres representam 51,5% da população, porém ocupam pequena parcela nas instâncias de poder político. Em 2023, o Congresso Nacional, eleito em 2022, tinha 17% de mulheres e o Senado, 12%. Apenas duas mulheres se elegeram para os Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte. Nas prefeituras, as mulheres comandam 12% dos 5.600 municípios do país.

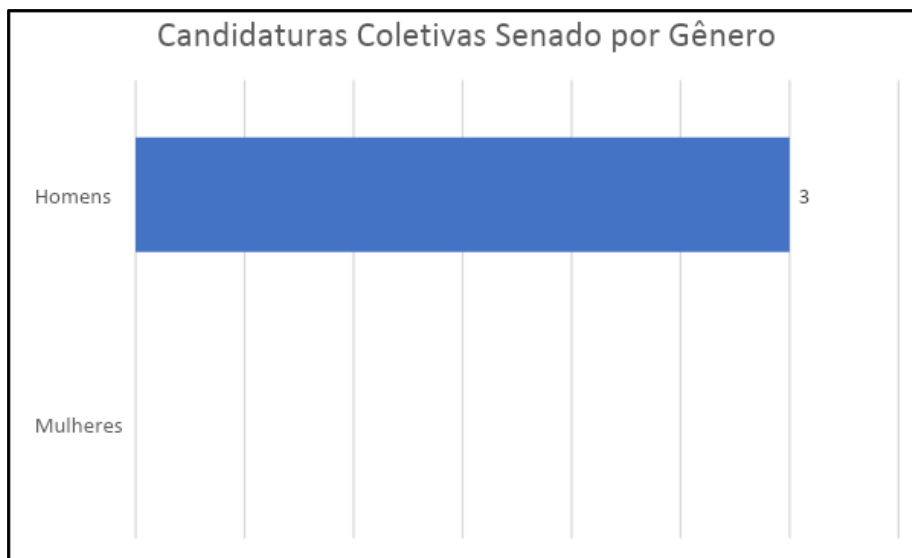
No gráfico abaixo também chama a atenção o fato das candidaturas coletivas composta por mulheres (total de 70) ser maior que de homens (total de 63), sendo que os dois únicos mandatos eleitos são a Bancada Feminista e Movimento das Pretas, ambas compostas exclusivamente por mulheres.



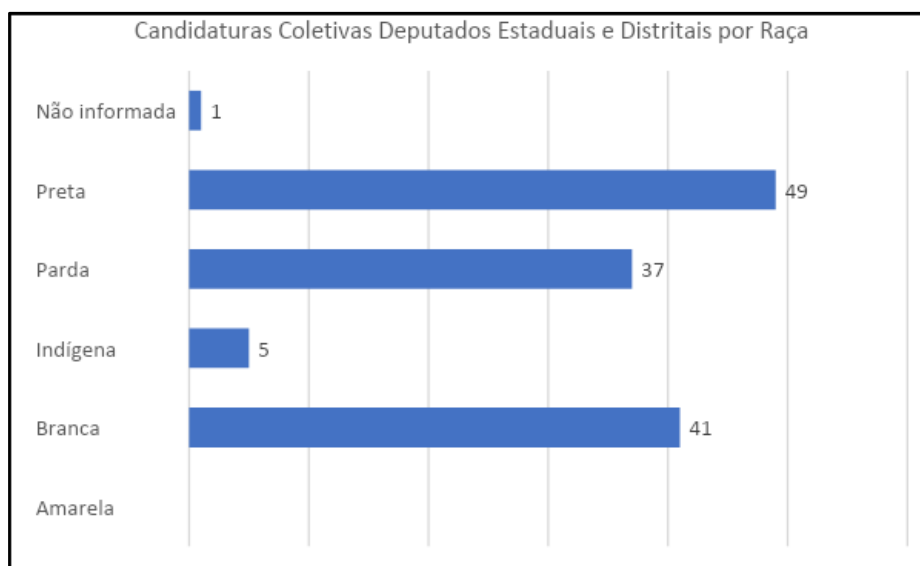
Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa

No Senado tivemos somente 3 candidaturas que concorreram ao pleito, todas compostas por homens e poderíamos dizer que o fato de ser considerado uma espécie de Câmara Alta, com uma forma de acesso diferente, tendo em vista que os mandatos são de 8

anos e a renovação ocorre com critérios de proporcionalidade diferentes da Câmara dos deputados.



Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa



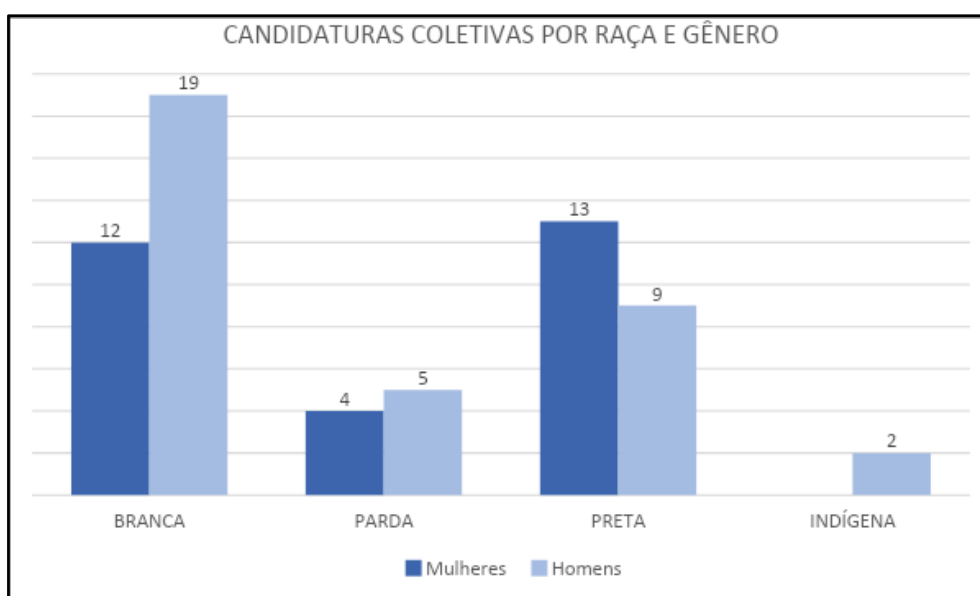
Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa

Em relação à questão racial, verificamos que se somarmos as candidaturas coletivas com autodeclaração de pretas e pardas totalizaram 86, seguido por 41 de autodeclaração de brancas e 5 de indígenas. Trata-se de um fator muito importante, principalmente se considerarmos o crescimento de movimentos sociais para ampliar a representação de negras e negros em esferas de poder.

Nascimento (2016: 101) enfatiza como os pretos no Brasil sofrem de um “círculo vicioso de discriminação” no emprego, na escola e nos espaços institucionais. Criou-se no Brasil, quarenta anos após o fim da escravidão, através de Gilberto Freyre, a ideia da existência de uma democracia racial no país, mito que serviu como justificativa para indiferença e falta de solidariedade, uma vez que o país nunca criou políticas públicas destinada ao dilema social enfrentado pelos pretos diante de uma supremacia branca (Fernandes, 2007: p.52).

Carneiro (2011: 55) ressalta a urgência de elaboração de mais políticas públicas para além das cotas como imperativo ético e moral contra toda a discriminação, afinal, não é problema apenas de classe, mas também de raça e gênero. A interseccionalidade se faz presente na luta dessas mandatas coletivas, pois, sem um apoio do Estado que abra as portas da institucionalidade para essas minorias, é necessário apoio mútuo para derrubar o mito da democracia racial e afirmar a condição igualitária do preto na sociedade brasileira. Como ressalta Davis (2017: 17), a ascensão dessas minorias nos espaços institucionais necessita de um esforço para que uma pessoa possa a erguer a outra na dinâmica de busca pelo poder relegado as elites.

É importante destacar que essa iniciativa pode ser analisada como nova forma de enfrentamento à crise da representação política parlamentar, evidentemente não como solução aos inúmeros desafios da dinâmica democrática, mas como possibilidade de diminuir os problemas relacionados à insuficiência da representação política. Com o amplo diagnóstico de crise dos partidos e das lideranças políticas, ainda existem poucas experiências voltadas para o questionamento dos protocolos existentes nos parlamentos, mesmo quando buscamos exemplos em outros países.



Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa

Mesmo representando parcela expressiva do eleitorado brasileiro, a sub-representação das mulheres nos parlamentos ainda é muito significativa. Nas eleições de 2018, no Senado, dos 81 representantes, apenas 6 são mulheres e na Câmara dos Deputados, do total de 513 eleitos, somente 77 são mulheres. Nesse mesmo ano, apenas uma governadora foi eleita, Maria de Fátima Bezerra, no Rio Grande do Norte (RN).

O número de deputadas na Câmara dos Deputados, nas eleições de 2022, passou para 91 parlamentares mulheres, esse número de eleitas equivale a 17,7% das vagas, ou seja, ainda bem distante do eleitorado feminino que é composto por 52,65%, demonstrando que ainda é necessário ampliar a presença de mulheres no parlamento para diminuir a alta sub-representação nas esferas de poder. Lembrando que no Senado a renovação foi de 1/3 da casa, enquanto apenas 4 mulheres foram eleitas no total de 81 senadores.

Embora nossa análise esteja relacionada aos parlamentares, é importante mostrarmos o quanto a sub-representação feminina faz parte da dinâmica política brasileira. Entre os 27 governadores eleitos em 2022, tivemos duas mulheres, uma reeleita e a outra que iniciou o segundo mandato consecutivo, o que revela o cenário desolador também no poder executivo.

Esses indicadores despertam atenção ainda maior quando comparados com os dados do Inter-Parliament Union, entidade que anualmente traz os indicadores da representatividade das mulheres na política em 193 países. Em 2023, o Brasil passou a ocupar o 131º lugar, ou seja, apesar do pequeno aumento da participação em relação aos pleitos anteriores, ainda há um longo caminho a ser perseguido para diminuir a sub-representação.

Cabe destacar que, por primeira vez na história das eleições brasileiras, a bancada feminina⁸ terá a representação de duas deputadas trans, Erika Hilton (PSOL-SP) e Duda Salabert (PDT-MG), que foram as duas primeiras mulheres trans eleitas na Câmara dos Deputados. Dorlin (2021: 143) enfatiza que pessoas trans são postas de forma constante

⁸ A bancada feminina é um grupo suprapartidário composto por todas as deputadas federais eleitas para a Câmara dos Deputados no Brasil. As reuniões ocorrem mensalmente ou de acordo com solicitação de alguma deputada. A coordenadora da bancada feminina tem prerrogativa de participação no Colégio de Líderes, com direito a fala, ao voto e a discursar no plenário no horário reservado aos líderes partidários.

como se estivessem “à margem” da sociedade. Esse tipo de exclusão social enfrenta dificuldades até dentro de vertentes feministas, que reconhecem somente a definição de gênero biológica. As parlamentares transfeministas que ocupam espaços de poder lutam para abalar as normas dominantes que as excluem, transformando a institucionalidade em uma arena de contestação radical.

Adoção de ações afirmativas, tais como as cotas de gêneros em listas eleitorais e a destinação do Fundo Partidário, conforme as Leis federais 9.100/1995, 9.504/1997 e 12.034/2009), sem dúvida são importantes iniciativas para ampliar a participação das mulheres nos espaços de poder, porém são consideradas insuficientes por diversos estudiosos da temática (Araújo e Alves, 2007).

Recursos de campanha são fundamentais para garantir a chance de eleição de um(a) candidato(a) e, no caso das eleições com sistema de representação proporcional de lista aberta, a competição entre candidatos(as) é mais acirrada e o acesso aos recursos financeiros pode contribuir para que a campanha ganhe maior visibilidade (Sacchet e Speck, 2012). A proximidade e articulação com as lideranças partidárias que influenciam essa distribuição pode aumentar a chance de a candidatura obter mais recursos, o que se coloca um problema, principalmente nas candidaturas de mulheres.

Em 2015, em uma minirreforma eleitoral, o Congresso fixou margem entre 5% e 15% na distribuição de recursos do fundo partidário para candidaturas femininas, limite que foi derrubado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2018, elevando o mínimo para 30%, decisão que foi garantida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A falta de transparência nos critérios de distribuição dos recursos nos partidos é sempre apontada como um dos problemas e, frequentemente, aparecem denúncias durante os pleitos de mulheres que aceitaram a candidatura a convite de um partido, mas que não receberam recursos para as próprias campanhas e, ainda, em algumas situações, são obrigadas a entregar os recursos que lhes eram devidos para candidaturas apontadas pelas lideranças partidárias. No Brasil, o fenômeno é conhecido como “candidatura laranja”, isto é, quando não é pra valer. A candidatura laranja serve apenas para cumprir formalmente a cota partidária de mulheres, burlando as regras do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

No caso brasileiro, o financiamento de campanha é obtido, principalmente, por recursos públicos destinados aos partidos. Existem duas fontes de obtenção do financiamento público de campanha: o Fundo Partidário e o Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Conforme acima mencionado, a falta de regras claras e transparentes na distribuição desses recursos entre as candidaturas pode influenciar diretamente na competitividade dos candidatos(as), favorecendo elites partidárias consagradas no cenário eleitoral. A baixa representação da mulher nos poderes executivos e legislativos não se limita a problemas de campanha, mas as formas como as mulheres ainda estão alijadas dos mais diferentes espaços de poder da sociedade brasileira.

Considerações finais

Mandatos coletivos aparecem como alternativa à crise da democracia representativa com o propósito de auxiliar o processo de qualificação do cardápio eleitoral, desafiando a personalização das candidaturas e o domínio do campo político por homens brancos pertencentes a uma elite política distante da realidade das periferias dos municípios. A luta engloba inclusive o nome, de mandato para mandata coletiva.

Integrantes das mandatas são minorias heterogêneas oprimidas advindas de movimentos sociais ou com diálogo direto com esses agrupamentos contestatórios que não encontravam identificação nas candidaturas tradicionais. Assim, mulheres, grupos LGBTQIAP+, negros e negras levaram as pautas identitárias para a discussão institucional na formulação de políticas públicas, além de outras preocupações como direito à cidade e o combate às desigualdades.

Desafios e obstáculos surgem de início dentro dos partidos políticos em algumas candidaturas com falta de dinheiro para gerir a campanha eleitoral. Machismo, sexismo com manutenção das estruturas engessadas dos partidos ocorre também no campo progressista. A segunda dificuldade ocorre após a vitória eleitoral no convívio com outros pares, que recorrem a deslegitimação e o desrespeito, fato que, vale frisar, ocorre no relacionamento em poucas casas legislativas. Há casos em que os mandatos coletivos são bem recebidos. Como não existe regulamentação dessas candidaturas, ataques justificando a falta de previsão legal surgem para diminuir a atuação parlamentar das mandatas.

Violência faz parte da identidade dos grupos subordinados e subjugados que as mandatas representam e a resistência na circulação de contradiscursos na dimensão institucional a fim de ter a direção da produção de conhecimento na afirmação sobre suas identidades e desejos, ampliando o espaço discursivo. Um aspecto estrutural na formação desses mandatos é o caráter coletivo das decisões, em movimento de afastamento da representação das elites nas periferias, o que denota a ascensão de novas lideranças com fortes ligações com as classes populares e que, portanto, conhecem de perto a dificuldade das desigualdades ao vivenciar o distanciamento diário em relação a política institucional.

Quebrar a hegemonia masculina caracteriza deslocamento nos espaços de poder que possibilitem garantir o controle de políticas públicas que atravessam seus corpos, trazendo mais discussão, participação e deliberação. A agenda política apresentada pelas candidaturas e mandatas coletivas busca a inserção da mulher na política com o objetivo de ampliar a conquista de direitos e de aprofundamento da ordem democrática.

Assim, frisamos que essas iniciativas podem ser analisadas como nova forma de enfrentamento à crise da representação política parlamentar como possibilidade à insuficiência dessa representação. Apesar de não ser uma única solução aos inúmeros desafios da dinâmica democrática, as iniciativas se apresentam com o propósito de contribuir para requalificar a democracia representativa brasileira.

Referências

Almeida, S. L. (2020). *Racismo Estrutural*. São Paulo: Jandaíra.

- Almeida, D.R. (2024) Candidaturas coletivas: uma nova forma de interação entre movimentos sociais e partidos políticos. *Revista Dados*, v. 67 (2) <https://doi.org/10.1590/dados.2024.67.2.320>
- Arantes, P. F., Frias, F., Meneses, L. M. (2024) *A rebelião dos manés: ou esquerda e direita nos espelhos de Brasília*. Hedra.
- Araújo, C. e Alves, J. E. D. (2007). Impactos de indicadores sociais e do sistema eleitoral sobre as chances das mulheres nas eleições e suas interações com as cotas. *Revista Dados*, v. 50 (3), 535-577.
- Bobbio, N. (1998). *Liberalismo e Democracia*. São Paulo: Brasiliense.
- Bueno, W. (2020) *Imagens de Controle: um conceito do pensamento de Patricia Hill Collins*. Porto Alegre: Zouk.
- Bernardo, J. (13 de marzo del 2009). *Entre a desconfiança e o desinteresse: abstenção eleitoral nas democracias*. PassaPalavra. <https://passapalavra.info/2009/03/1579/>
- Carneiro, S. (2011) *Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil*. São Paulo: Selo Negro Edições.
- Collins, P. H. (2019) *Pensamento feminista negro*. São Paulo: Boitempo.
- Davis, A. (2017) *Mulheres, Cultura e Política*. São Paulo: Boitempo.
- Dorlin, E. (2021) *Sexo, Gênero e Sexualidades: introdução à teoria feminista*. São Paulo: Crocodilo/Ubu Editora.
- Fernandes, F. (2007) *O negro no mundo dos brancos*. São Paulo: Global.
- Fraser, N. (2022) *Justiça Interrompida: reflexões sobre a condição "pós-socialista"*. São Paulo: Boitempo.
- Frente Nacional de Mandatas e Mandatos Coletivos (2021). *Manifesto da Frente Nacional de Mandatas e Mandatos Coletivos*. Facebook. <https://www.facebook.com/frente coletivas/photos/a.107039084811009/107037528144498/> acesso em 12.08.2024
- Guriev, S. e Treisman, D. (2024). *Democracia Fake: a metamorfose da tirania no século XXI*. Vestígio.
- Manin, B. (1995) As metamorfoses do governo representativo. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* (29). http://anpocs.com/images/stories/RBCS/rbcs29_01.pdf
- Manin, B. (2017) *Los Principios Del Gobierno Representativo*. 7. ed. Madrid: Alianza Editorial.
- Moisés, J. Á. e Meneguello, R. (2013) Efeitos da desconfiança política para a legitimidade democrática. *En: Meneguello, Rachel & Moisés, José Álvaro (orgs). A Desconfiança Política e os Seus Impactos na Qualidade da Democracia*. Edusp.
- Nascimento, A. (2016) *O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 4. ed. São Paulo: Perspectiva.
- Oliveira, J.G. (2023) Mandatos coletivos: uma nova realidade e a sua necessidade de regulamentação. *Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos XXIX Congresso Nacional*, v. 8 (2), 22 – 40.
- Przeworski, A. (2021). *Por que eleições importam?* Rio de Janeiro: Edur
- Saffioti, H. (2015) *Gênero, Patriarcado, Violência*. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo.
- Sacchet, T. e Speck, B. W. (2012) Financiamento eleitoral, representação política e gênero: uma análise das eleições de 2006. *Opinião Pública*, v. 18 (1), 177-197.
- Tribunal Superior Eleitoral (2024) . Repositório de Dados: eleições 1998 a 2022
- Trotta, L.C. (2020) Participação social e pluralidade: mandatos coletivos como nova forma de fazer política. *Anais do VI Simpósio de Gênero e Políticas Públicas*, v. 6 <https://doi.org/10.5433/SGPP.2020v6.p1293>